



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVASF RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO

EDITAL 02/2014.2 – PROAE

REVOGA O EDITAL 01/2014.2 – PROAE MODALIDADE RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO E DIVULGA O PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL PARA O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO - RU.

A Universidade Federal do Vale do São Francisco/Univasf, por meio da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil, no uso de suas atribuições administrativas, divulga **Edital 02/2014.2 - PROAE, revogando o Edital 01/2014.2 - PROAE** do processo seletivo para **Restaurante Universitário**, de acordo com os critérios e condições aqui definidas.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objetivo viabilizar acesso subsidiado ao Restaurante Universitário para os/as estudantes matriculados/as em cursos de graduação presencial da Univasf dos Campi de Petrolina (Sede e Ciências Agrárias) e Juazeiro, que estejam regularmente matriculados/as e efetivamente desenvolvendo as atividades acadêmicas.

Parágrafo Único: Os/as estudantes inscritos/as no Processo Seletivo do Restaurante Universitário/Edital 01/2014.2 - Proae, no período de 06/10 a 12/10 de 2014, terão suas inscrições validadas obedecendo aos critérios do Edital 02/2014.2 - Proae.

2 DOS REQUISITOS

2.1 Poderão candidatar-se ao Programa de Assistência Estudantil da Univasf, modalidade **Restaurante Universitário**, aqueles/as estudantes que atendam ao seguinte requisito:

- Estar regularmente matriculado/a em um dos cursos de graduação presencial da UNIVASF e efetivamente frequentando as atividades acadêmicas.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

3 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 DA INSCRIÇÃO

3.1.1 Os/as estudantes poderão candidatar-se às vagas do processo seletivo do Restaurante Universitário disponíveis em cada Campus.

3.1.2 Os/as estudantes com renda per capita familiar de até 1,5 salários mínimos deverão anexar a documentação solicitada (Ver anexos I, II, III e IV) no ato da inscrição. Tal documentação deve ser escaneada (digitalizada), no formato JPG ou JPEG com tamanho máximo de 1MB cada, devendo o/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis.

Parágrafo Primeiro - As informações apresentadas durante o processo seletivo por meio do questionário socioeconômico somente serão validadas se devidamente comprovadas com a documentação solicitada.

Parágrafo Segundo: Os/as estudantes que participaram da seleção 2014.1 que foram classificados/as ou selecionados/as devem apenas indicar no PAE que possuem interesse em participar do Processo Seletivo Restaurante Universitário, sendo considerada a documentação daquela seleção.

Parágrafo Terceiro: Quanto aos/às estudantes que participaram da seleção 2014.1 que foram indeferidos e os/as estudantes que participaram da seleção 2013.1 e seleções anteriores, deverão realizar nova inscrição, apresentando documentação atualizada.

3.1.3 Os/as estudantes com renda per capita superior a 1,5 salários mínimos deverão obrigatoriamente se inscrever no sistema PAE (www.pae.univasf.edu.br), mediante preenchimento de questionário socioeconômico disponível no referido sistema, contudo não necessitarão apresentar documentação comprobatória referente à sua condição socioeconômica para acessar de forma subsidiada o Restaurante Universitário.

3.1.4 Os/as estudantes ingressantes no período acadêmico 2015.1 poderão se inscrever para este processo seletivo, observado o período de inscrições que será informado pela PROAE no final do semestre letivo 2014.2, obedecendo a todos os requisitos e regras estabelecidos neste edital.

3.1.5 As dúvidas surgidas durante o processo de inscrição deverão ser sanadas junto à PROAE, presencialmente ou por telefone (87 2101-6874/6837), no horário de 08h:00 às 11:59 e de 14:00 às 17:59 horas ou por meio eletrônico (proae@univasf.edu.br) até as 12h:00 do dia 02 de novembro de 2014 (**PRIORIDADE 01**) e até as 12h:00 do dia 12 de novembro de 2014 (**PRIORIDADE 02**).



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

3.2 AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

3.2.1 O Serviço Social analisará os documentos postados no ato da inscrição pelo/a estudante.

Parágrafo Único – Os/as estudantes com renda superior a 1,5 salários mínimos não terão sua condição socioeconômica avaliada.

3.2.2 Após a análise da documentação, o Serviço Social poderá solicitar *documentos complementares* para subsidiar uma melhor avaliação da condição socioeconômica do/a estudante. Tais documentos serão solicitados ao/à estudante pelo email que o mesmo/a cadastrou no sistema PAE, devendo os complementos serem encaminhados no prazo de 36 horas (dias úteis) pelo PAE, *no item Complementos*. Não serão aceitas documentações enviadas por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

Parágrafo Único: Os *documentos obrigatórios* previstos nos anexos (I, II, III e IV) devem ser, impreterivelmente, postados no sistema PAE no período da inscrição deste processo seletivo, sob risco de desclassificação.

3.2.3 Serão realizadas entrevistas sociais nos casos considerados necessários pelo Serviço Social da PROAE, que terá autonomia para convocar o/a estudante a qualquer tempo no sentido de melhor compreender sua realidade socioeconômica. A entrevista tem caráter sigiloso, devendo o/a estudante neste momento prestar de forma clara e verídica todas as informações solicitadas pelo Serviço Social, sendo preservado o direito do/a estudante resguardar informações que lhes acarretem desconforto e/ou constrangimento.

3.2.4 Os/as estudantes convocados/as para a entrevista devem comparecer na data, horário e local agendados. O não comparecimento e/ou descumprimento das normas deste Edital implicará na imediata exclusão do/a estudante do processo seletivo.

3.2.5 Os/as estudantes convocados que estiverem impossibilitados/as de comparecerem à Entrevista Social devem justificar, antecipadamente, no prazo de 24h (em dia útil), mediante envio de documentação comprobatória (atestado médico, declaração, dentre outros), podendo a entrevista ser remarcada **uma única vez, a critério do Serviço Social da PROAE**.

3.2.6 Os/as estudantes convocados/as que não comparecerem ao local, na data e horário agendados ou aqueles/as que tiverem sua justificativa indeferida serão desclassificados/as.

3.2.7 O Serviço Social poderá também – no curso do processo seletivo - realizar contatos interinstitucionais, visitas domiciliares, entre outros procedimentos como estratégia para melhor conhecer a realidade socioeconômica do/a estudante.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

3.3 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

3.3.1 Não serão aceitos como recursos a apresentação de documentos obrigatórios que deveriam ser apresentados pelos/as candidatos/as na etapa de inscrição do processo seletivo ou na solicitação de documentos complementares, bem como a inserção de novos dados e/ou de membros familiares.

3.3.2 Os recursos, bem como sua contestação, serão analisados, em única instância, pelo Serviço Social da PROAE, vedada a multiplicidade de recursos pelo/a mesmo candidato/a.

3.3.3 Os Recursos devem ser encaminhados pelo sistema PAE, *no item Recursos*. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

3.4 DOS RESULTADOS

3.4.1 Os resultados terão como fundamentos os critérios de vulnerabilidade socioeconômica previstos no Anexo I, bem como informações sociais/subjetivas analisadas pelo Serviço Social.

3.4.2 O *Resultado Parcial* consiste na divulgação, na página da PROAE (www.proae.univasf.edu.br), da lista parcial de selecionados/as e de não selecionados/as com base no número de vagas disponíveis (conforme item 5). Sendo passível de alterações após análise de recursos pelo Serviço Social.

3.4.3 O *Resultado Final* consiste na divulgação da lista final de selecionados/as e de não selecionados/as na página da PROAE (www.proae.univasf.edu.br), após análise dos recursos pelo Serviço Social da PROAE, com base no número de vagas disponíveis (conforme item 5).

3.4.4 Em caso de vacância haverá, a qualquer tempo, a convocação imediata do/a estudante seguinte da lista de espera, conforme ordem de classificação.

4 INDICADOR DE AVALIAÇÃO

4.1 O indicador de avaliação utilizado pelo Serviço Social da PROAE para avaliar a vulnerabilidade social dos/as candidatos/as inscritos/as no processo seletivo será a *Renda Familiar Per Capita*, dentre outras informações socioeconômicas levantadas pelo Serviço Social.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

5 DO NÚMERO DE VAGAS

5.1 Serão disponibilizadas **5.205** vagas para os Restaurantes Universitários, de acordo com as prioridades estabelecidas em função do grau de vulnerabilidade socioeconômica.

5.2 A ordem de prioridades e o valor do subsídio obedecerão aos seguintes critérios:

- a) **Prioridade 1/Valor do subsídio 75,41%** – Estudante com renda per capita familiar de até 1,5 salários mínimos;

Valor a ser pago pelo/a Estudante	Valor subsidiado (pago) pela Univasf
R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos)	R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos)

- b) **Prioridade 2/Valor do subsídio 42,62%** - Estudante com renda per capita familiar superior a 1,5 salários mínimos;

Valor a ser pago pelo/a Estudante	Valor subsidiado (pago) pela Univasf
R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos)	R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos)

Parágrafo Único – O valor a ser pago pelo/a estudante referente a cada refeição consumida deverá ser efetuado junto à empresa terceirizada responsável pelo gerenciamento do Restaurante Universitário, no ato do acesso ao mesmo.

QUADRO 01: NÚMERO DE VAGAS

CAMPUS	VAGAS Prioridades		VAGAS (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)	TOTAL
Petrolina	1.875	P1 750 vagas	83	2.083
		P2 1.125 vagas	125	
Juazeiro	1.775	P1 710 vagas	79	1.972
		P2 1.065 vagas	118	
Ciências Agrárias	1.035	P1 414 vagas	46	1.150
		P2 621 vagas	69	



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

Total Geral		4.685	520	5.205

5.3 As vagas disponibilizadas para cada Campus poderão ser remanejadas para um dos outros Campi, dentro do mesmo tipo de subsídio, desde que os/as candidatos/as, daquele campus, não atinjam o perfil requerido para receber o benefício e haja estudantes inscritos em comprovada situação de vulnerabilidade econômica, em outro campus.

5.4 As vagas disponibilizadas para as pessoas com deficiência, conforme item 5.2, estão diretamente condicionadas à apresentação de laudo médico atualizado (2014), conforme Anexo III.

5.5 Os/as candidatos/as que comprovarem deficiência serão avaliados/as, de acordo com os requisitos previstos no *item 2*, com os indicadores de avaliação previsto no *item 4* e concorrerão às vagas destinadas especificamente à pessoa com deficiência.

5.6 Em caso de não haver pessoas com deficiência, inscritas e selecionadas, na quantidade prevista neste Edital, as vagas remanescentes serão automaticamente ocupadas pelos/as demais estudantes, respeitando-se a ordem de classificação.

6 DAS FONTES ORÇAMENTÁRIAS E VIGÊNCIA

6.1 Os recursos financeiros de que trata o presente Edital serão oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, como também do orçamento próprio da Univasf.

6.2 A duração do Auxílio deste edital será de 12 meses, podendo ser renovada por períodos sucessivos, desde que observados os seguintes itens:

- Disponibilidade orçamentária;
- Das Irregularidades (conforme item 8).

6.3 Os/as estudantes selecionados/as, de acordo com as Prioridades 01 e 02, descritas no item 5 deste edital, terão direito a 10 refeições semanais (segunda a sexta-feira), sendo até no máximo 02 (duas) por dia, correspondendo a almoço e jantar.

6.4 O acesso subsidiado ao Restaurante Universitário no período de recesso acadêmico pelos/as estudantes está condicionado à apresentação de declaração de atividades acadêmicas à PROAE, que comprove a necessidade de utilização do RU.

6.5 O valor do subsídio será repassado mensalmente à empresa contratada, a qual somente será remunerada pelas refeições efetivamente consumidas pelos/as estudantes e de



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

acordo com relatório eletrônico gerado pelo sistema digital de acesso aos Restaurantes Universitários.

7 DO ACESSO AO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO – RU

7.1 O acesso ao Restaurante Universitário – RU dar-se-á mediante sistema de controle de acesso, a partir da utilização de catracas instaladas nos Restaurantes em cada campus, havendo acesso exclusivo para pessoa com deficiência.

7.2 As catracas serão dotadas de contador e mecanismo que permita a identificação dos usuários mediante leitor biométrico de reconhecimento de impressão digital, auditável pela UNIVASF.

7.3 O cadastro e o controle dos/as estudantes subsidiados/as são de responsabilidade da UNIVASF (Coordenação Geral dos Restaurantes Universitários), mediante registro do/a estudante no sistema de controle de acesso da CONTRATADA por meio do *webservice*.

7.4 O cadastro dos/as usuários/as subsidiados/as será realizado de acordo com o resultado final deste processo seletivo.

Parágrafo Primeiro: Maiores informações a respeito do funcionamento do Restaurante Universitário e do cadastramento biométrico dos/as estudantes selecionados/as serão disponibilizadas pela Coordenação Geral dos Restaurantes Universitários, através das equipes instaladas em cada campus.

Parágrafo Segundo: Em caso de falhas do sistema *webservice* o acesso dos estudantes subsidiados será feito por meio de identificação pessoal junto à Coordenação dos Restaurantes Universitários.

8 DAS IRREGULARIDADES

8.1 Configuram irregularidades cometidas por estudantes participantes do processo seletivo do Restaurante Universitário (RU), a serem avaliadas pelo Serviço Social da PROAE:

a) Não apresentar documentos complementares solicitados durante a Entrevista Social ou a qualquer tempo, observando o prazo estabelecido pelo Serviço Social.

Penalidade: Desclassificação no Processo Seletivo vigente.

b) Acesso subsidiado ao Restaurante Universitário por estudantes:

- Formados/as; ou
- Desvinculados/as; ou



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

- Matrícula Vínculo; ou
- Desligados/as; ou
- Que trancaram matrícula; ou
- Que não frequentam as atividades acadêmicas; ou
- Que estejam participando de programas no exterior (Exemplo: Ciências sem Fronteiras, entre outros).

Penalidades (aplicáveis separadamente ou de acordo com a ordem abaixo ou cumulativamente):

- Suspensão do acesso subsidiado ao RU; **e/ou**
- Desclassificação no Processo Seletivo vigente; **e/ou**
- Impedimento de participação num período de dois semestres conforme calendário acadêmico, das seleções do Programa de Assistência Estudantil a contar da data de término da seleção em que foi cometida a irregularidade; **e /ou**
- Medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo Único: Os/as estudantes que desejarem se desligar do Programa de Assistência Estudantil, modalidade Restaurante Universitário, ou que se encontrem: Formados/as; Desvinculados/as; com Matrícula Vínculo, Desligados/as e àqueles/as estudantes que estão participando de programas no exterior (Exemplo: Ciências sem Fronteiras, entre outros), devem comunicar imediato e obrigatoriamente sua condição acadêmica à Proae pelo email (proae@univasf.edu.br).

c) A inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital.

Penalidade: Poderão ser aplicadas as mesmas penalidades cabíveis no item anterior “b”:

Parágrafo único: As informações prestadas pelos/as estudantes, candidatos/as ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal brasileiro, Lei 2848/40:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.

8.2 Situações de irregularidades como as descritas no item 8.1 deste Edital deverão ser comunicadas à PROAE por meio do endereço www.pae.univasf.edu.br ou proae@univasf.edu.br ou à Ouvidoria da Univasf pelo endereço



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

www.univasf.edu.br/ouvidoria ou e-mail ouvidoria@univasf.edu.br para fins de apuração e cumprimento das medidas cabíveis.

8.3 Os dados de identificação daqueles/as que informarem irregularidades no processo seletivo serão mantidos em sigilo pelo Serviço Social da PROAE e pela Ouvidoria.

8.4 A conduta dos estudantes subsidiados nas dependências dos Restaurantes Universitários deve estar de acordo com as Normas Disciplinares Discentes (Resolução 10/2012 – Conuni).

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o/a candidato/a conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo evocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

9.2 Os/as estudantes inscritos/as no Processo Seletivo do Restaurante Universitário/Edital 01/2014.2 - Proae, no período de 06/10 a 12/10 de 2014, ficam cientes de que suas inscrições serão validadas obedecendo aos critérios do Edital 02/2014.2 – Proae que revoga o Edital 01/2014.2 – Proae/RU.

9.3 A critério da PROAE poderão ser solicitados outros documentos ou informações que julgar necessário.

9.4 A PROAE se reservará o direito de convocar, após publicação do resultado final desta seleção e a qualquer tempo, os/as estudantes selecionados/as na **Prioridade 01** para apresentação de documentos originais constantes nos ANEXOS I, II, III e IV para avaliação, sem prejuízo da realização dos procedimentos técnicos como: entrevistas, visitas domiciliares, contatos interinstitucionais, entre outros, podendo o benefício, cessar a qualquer tempo, desde que comprovada irregularidade.

9.5 A experiência dos primeiros seis meses de funcionamento dos Restaurantes Universitários embasará os setores envolvidos (PROAE e CGRU) nas medidas de aperfeiçoamento visando melhorias na gestão administrativa e dos recursos financeiros vinculados.

9.6 Este edital poderá ser revogado em parte ou no todo, por força de caso fortuito ou força maior.

9.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROAE.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
DIVULGAÇÃO	Veiculação do processo seletivo nos meios de comunicação (sítios institucionais, e-mails institucionais, blogs, emissoras de rádios, emissoras de TVs, entre outros).	PROAE/ ASCOM	21/10 a 24/10/2014
INSCRIÇÕES	Preenchimento pelo/a candidato/a de questionário socioeconômico, disponível em www.pae.univasf.edu.br , no qual anexará os documentos solicitados (Anexos I, II, III e IV) , sendo de responsabilidade do/a estudante verificar a correta FINALIZAÇÃO da inscrição, clicando em botão específico para esta finalidade, devendo o/a estudante atentar para o recebimento de mensagem por email com protocolo da inscrição. A inscrição não finalizada não será considerada para efeitos de participação na seleção.	ESTUDANTES PRIORIDADE 01	25/10 a 02/11/2014
	Preenchimento pelo/a candidato/a de questionário socioeconômico, disponível em www.pae.univasf.edu.br , sendo de responsabilidade do/a estudante verificar a correta FINALIZAÇÃO da inscrição, clicando em botão específico para esta finalidade, devendo o/a estudante atentar para o recebimento de mensagem por email com protocolo da inscrição. A inscrição não finalizada não será considerada para efeitos de participação na seleção.	ESTUDANTE PRIORIDADE 02	03/11 a 12/11/2014
ANÁLISE DOCUMENTAL	Compreende a verificação, por parte do Serviço Social, da documentação postada pelo/a estudante, sendo automaticamente indeferida a inscrição do/a candidato/a na Prioridade 1 (P1) que: <ul style="list-style-type: none">• Não tenha apresentado documentação obrigatória solicitada em Edital ou a tenha apresentado fora dos prazos definidos neste edital ou que denote incoerência com os dados informados no questionário socioeconômico. Observação: O Serviço Social da PROAE poderá, a qualquer tempo, convocar o/a estudante para a realização de Entrevista Social para dialogar/esclarecer possíveis dúvidas que tenham surgido no processo de avaliação documental do/a candidato/a e, quando se fizer necessário a Equipe realizará visitas ao local de domicílio do estudante.	SERVIÇO SOCIAL PROAE	03/11 a 14/11/2014



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

ENTREVISTAS SOCIAIS	Etapa na qual ocorre o contato pessoal entre o/a estudante e a/o Assistente Social, possibilitando ao profissional apreender um pouco mais acerca da realidade/contexto social, na/no qual o/a estudante encontra-se inserido, subsidiando também uma melhor avaliação e esclarecimentos acerca da condição socioeconômica do/estudante e da sua família, no que tange às documentações apresentadas.	SERVIÇO SOCIAL PROAE	19/11 a 26/11/2014
RESULTADO PARCIAL	Consiste na divulgação na página da PROAE (www.proae.univasf.edu.br), da lista parcial de selecionados/as para as Prioridades 01 e 02, com base no número de vagas disponíveis (conforme item 5). ATENÇÃO: O Resultado Parcial é passível de alterações após análise de recursos pelo Serviço Social.	SERVIÇO SOCIAL PROAE	28/11/2014
RECURSOS	Possibilita ao/à estudante inscrito/a contestar o Resultado Parcial, por meio de ferramenta disponível no site www.pae.univasf.edu.br . Poderá ser feito até às 23 horas e 59 minutos dos dias destinados à apresentação de recursos. ATENÇÃO: Não serão aceitos como recursos a apresentação de documentos que deveriam ser apresentados pelos/as candidatos/as na etapa de inscrição do processo seletivo, bem como a inserção de novos dados e/ou de membros familiares.	ESTUDANTES	29/11 a 01/12/2014
RESULTADO FINAL	Consiste na divulgação da lista final de selecionados/as e de não selecionados/as na página da PROAE (www.proae.univasf.edu.br) com base no número de vagas disponíveis (conforme item 5).	SERVIÇO SOCIAL PROAE	03/12/2014

Petrolina/PE, 21 de outubro de 2014.

Isabel Cristina Sampaio Angelim
Pró-Reitora de Assistência Estudantil